

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.002639/2023-14

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE POSTOS E REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 10.1.0.00.0642.2024 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PHENIX - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA FORMA A SEGUIR:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, denominado CONTRATANTE, representado por Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, nomeado pela Portaria nº 125 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU em data de 01.10.2021, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT nº 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT nº 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, e a Portaria DG/DNIT nº 224, de 15/01/2020, pub. D.O.U. de 16/01/2020, e a Portaria nº 4012 de 12/07/2022, pub. na Seção 1 do D.O.U. de 14/07/2022, e a doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. CÁTIA LUSIA FERNANDES FAGUNDES, cargo empresária, já qualificada no âmbito do Processo Administrativo 50610.002639/2023-14 e do Contrato nº 10.1.0.00.0642.2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Apoio Administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, celebram as seguintes alterações ao contrato supracitado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.2. **Supressão quantitativa** consistente na supressão, de comum acordo entre as partes, de 10 (dez) postos, o que equivale a **24,80%** (vinte e quatro vírgula oitenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 201.418,02 (Duzentos e um, quatrocentos e dezoito mil e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 12.085.081,20 (Doze milhões, oitenta e cinco mil e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

2.2.

Posto	Qtde	Valor Unitário	Valor Reajustado	
			Valor Mensal	Contrato 60 meses
Auxiliar Administrativo - S. Livramento	1	R\$ 4.679,06	R\$ 4.679,06	R\$ 280.743,60
Auxiliar Administrativo - Vacaria	1	R\$ 4.747,75	R\$ 4.747,75	R\$ 284.865,00
Auxiliar Administrativo - S. Maria	1	R\$ 4.897,87	R\$ 4.897,87	R\$ 293.872,20
Auxiliar Administrativo - Pelotas	1	R\$ 4.882,89	R\$ 4.882,89	R\$ 292.973,40
Auxiliar Administrativo - P. Fundo	1	R\$ 4.866,16	R\$ 4.866,16	R\$ 291.969,60
Auxiliar Administrativo - S. Leopoldo	1	R\$ 4.894,96	R\$ 4.894,96	R\$ 293.697,60
Auxiliar Administrativo - C. Alta	1	R\$ 4.744,21	R\$ 4.744,21	R\$ 284.652,60
Auxiliar Administrativo - Uruguainana	1	R\$ 4.719,30	R\$ 4.719,30	R\$ 283.158,00
Auxiliar Administrativo - Porto Alegre	3	R\$ 4.857,86	R\$ 14.573,58	R\$ 874.414,80
Assistente Administrativo tipo 1	9	R\$ 10.808,99	R\$ 97.280,91	R\$ 5.836.854,60
Assistente Administrativo tipo 2	1	R\$ 11.254,35	R\$ 11.254,35	R\$ 675.261,00
Recepcionista	1	R\$ 4.242,35	R\$ 4.242,35	R\$ 254.541,00
Téc. em Secretariado	4	R\$ 5.534,74	R\$ 22.138,96	R\$ 1.328.337,60
Téc. em Informática	1	R\$ 5.445,38	R\$ 5.445,38	R\$ 326.722,80
Assessor de Imprensa	1	R\$ 8.050,29	R\$ 8.050,29	R\$ 483.017,40
Totais	28		R\$ 201.418,02	R\$ 12.085.081,20

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 39252/393012
- II - Fonte de recursos: 1000000000;
- III - Programa de trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- IV - Elemento de despesa: 33903; e
- V - Plano interno: DAF00003; e
- VI - Nota de empenho: 78/2024;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Este Termo Aditivo de inclusão de posto de trabalho tem amparo legal na Cláusula Décima Quarta do CONTRATO ORIGINAL, no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no Anexo X, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Porto Alegre – RS, 26 de agosto de 2026.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado
do Rio Grande do Sul / DNIT

Cátia Lusía Fernandes Fagundes
Phenix - Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e
Fagundes Ltda.

Testemunha

Marcelo Alves Teixeira
Matrícula: 3145-3

Adriano Melo
Matrícula: 6191-3



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Lusía Fernandes Fagundes, Usuário Externo**, em 26/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 26/08/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 27/08/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Melo, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 27/08/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25802890** e o código CRC **FEB973C0**.
